

**LEI Nº. 667/2010**, de 12 de Abril de 2010.

Dispõe sobre a Autorização ao Poder Executivo para Doação de Bens Imóveis, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina;**  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou  
e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica extinto o Núcleo Escolar Municipal Linha Vacum, com sede na Linha Vacum, Município de Saltinho, Estado de Santa Catarina.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação ao Clube de Mães Paz e Esperança, CNPJ nº 03.216.056/0001-76, de Linha Vacum, Município de Saltinho, do seguinte bem imóvel:

I – Imóvel denominado Núcleo Escolar Municipal Linha Vacum, desativada, em alvenaria, com área construída de 120 m<sup>2</sup> (cento e vinte metros quadrados), inscrito no patrimônio sob o nº 269;

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho – SC, 12 de Abril de 2010.

**DEONIR LUIZ FERRONATTO**  
**Prefeito Municipal**

DANIELA SCOPEL  
Sec. Adm., Faz. e Planej.

Registrada e publicada em data supra.

ELISABETE CARMEM GUADAGNIN  
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos